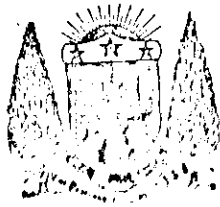


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0469



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 219

(4 de Novembro de 1.963)

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionários.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **GINO D'ÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal da Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes cargos:

4(quatro) cargos de **SERVENTE**

22(vinte e dois) cargos de **TRABALHADOR BRAÇAL**

PARÁGRFO ÚNICO - Os cargos de que trata este Artigo são - considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos cargos criados pelo artigo 1º obedecerão à referência "1" da Lei nº 219, de 7 de Maio de - 1.963.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial no valor de Cr\$507.000,00(quinhetos e sete mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas:

Total - 251 - 8-63-1-I Vencimº de Diaristas...Cr\$224.100,00

Parcial- 311- 8-81-1-I Vencimº de Diaristas...Cr\$282.900,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 4 de Novembro de 1.963

GINO D'ÁRTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Novembro de 1.963.

MELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.